



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SESPA

OF. CIRCULAR Nº 001/2026 – DEAF/SESPA

**AOS DISTRIBUIDORES, FABRICANTES, FORNECEDORES E SIMILARES
(REPRESENTANTES, GERENTES DE ACESSO) DO MERCADO FARMACÊUTICO**

AOS SERVIDORES DO DEAF

**ASSUNTO: NORMAS PARA VISITAS EXTERNAS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DEAF/SESPA**

Belém, 16 de janeiro de 2026.

Considerando a necessidade de se regulamentar visitas do mercado farmacêutico, procedimento essencial para proteger o interesse público, garantir decisões baseadas em evidências e preservar a confiança da população.

Considerando que práticas claras e fiscalização contínua transformam o relacionamento com o setor privado em instrumento de aprimoramento da saúde pública, sem abrir margem para conflitos de interesse.

Considerando a necessidade de manter compromisso com a ética, a transparência e a imparcialidade nas relações com o setor privado.

Considerando que é frequente o agendamento de visitas externas de representantes, gerentes de acesso e similares ao DEAF, oriundas do mercado farmacêutico (distribuidores, fabricantes, fornecedores e similares).

Considerando que estas visitas se dão com os mais diversos fins, incluindo:

- Atualizações em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS;
- Informes sobre pautas de medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde – MS;
- Acompanhamento de processos de aquisição de medicamentos;
- Atualizações Científicas sobre novas tecnologias em fase de consulta pública ou já incorporadas ao SUS.

Considerando a necessidade de se normatizar estas visitas e reuniões, para melhor organização do fluxo de trabalho do Departamento.

Seguem as normas a serem seguidas por interessados em agendar visitas externas ao DEAF:

1. Quaisquer visitas de representantes do mercado farmacêutico devem ser obrigatoriamente autorizadas previamente pela Direção do DEAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SESPA

2. Todas as visitas devem ser agendadas por escrito, exclusivamente através do e-mail deaf@sespa.pa.gov.br, contendo pauta proposta/objetivo, participantes e materiais a serem apresentados, com antecedência mínima de uma (01) semana.
3. As visitas deverão ocorrer sempre às quintas-feiras.
4. Deverão ter preferencialmente duração de trinta (30) minutos.
5. Será realizada pelo DEAF análise da pauta e relevância para o departamento.
6. Caso seja autorizada, será enviada confirmação por e-mail ao interessado.
7. Somente deverão participar gestores e servidores com atribuição técnica pertinente ao assunto tratado.
8. Qualquer material técnico-científico apresentado deve vir acompanhado de referências bibliográficas e fontes independentes.
9. Nestas visitas, é vedada a aceitação de quaisquer brindes ou vantagens pessoais.
10. Deverá ser gerado registro da visita, em formato de lista de frequência.

Cabe ainda ressaltar que reuniões com fins comerciais não substituem processos técnicos e licitatórios previstos em lei; e decisões sobre incorporação de tecnologias, compras e protocolos baseiam-se exclusivamente em evidências científicas, análise técnica e normas de saúde pública.

A adoção destas práticas visa proteger a integridade das políticas de saúde e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas.

O não cumprimento das normas acima sujeita os envolvidos às medidas administrativas e legais previstas, incluindo sindicância, responsabilização funcional e outras sanções cabíveis conforme legislação.

Atenciosamente,

Samuel Silva Ibrahim Sena
Coordenação de Gestão/DEAF
Direção DEAF – em exercício (Portaria Nº 002 de 06 de janeiro de 2026)